

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para
Comarca de Arapiraca.

O Desembargador **Paulo Barros da Silva Lima**,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do
princípio da eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31
de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime
de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

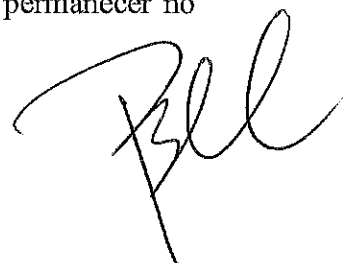
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as
atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional;
e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios
para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Oficial de Justiça André Francisco dos
Santos para a escala de plantão da Comarca de Arapiraca/AL, referente aos dias 21 e 22
de Abril de 2018;

II - o Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à
Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde
permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no
cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados;



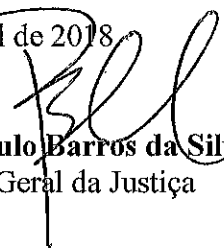
III – o Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão; e,

IV – o Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 17 de Abril de 2018


Desembargador **Paulo Barros da Silva Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

INCLuíDO NO DIÁRIO ELETRÔNICO
de 19 de 04 de 2018
Mylene melor
C/R. 1227.